



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.077/2012**

**De 09 de março de 2012.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL A ENTIDADE OPERAÇÃO RESGATE-BRASIL, COM FUNCIONAMENTO NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinada a entidade, sem fins lucrativos, OPERAÇÃO RESGATE – BRASIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 09.036.030/0001-22, com sede na Rua Rosa Maria Sales, Quadra 09 e Lote 36, Conjunto Nova Conquista, nesta cidade de Patos, em pleno funcionamento.

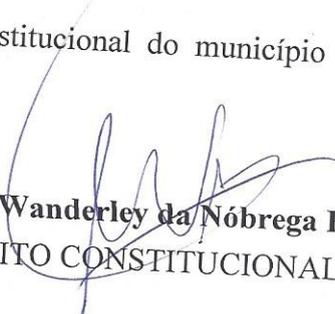
**Art. 2º** - A Operação Resgate – Brasil tem por objetivo promover os direitos das crianças e adolescentes, promoção de assistência social, física, moral e espiritual, educação e saúde gratuita.

**Art. 3º** - Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43, e seus parágrafos da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de abril de 2012, incluindo subseqüentes do município de Patos.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de março de 2012.

  
**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal